



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES GABINETE DO SUPERINTENDENTE CNPJ: 07.734.057/0001-63

CONTRATO N° 02/2022

TERMO DE **CONTRATO** DECONSULTORIA, QUE ENTRE SI FIRMAM A SUPERINTENDÊNCIA M<mark>UN</mark>ICIPAL DE TRÂNSITO **TRANSPORTE** \boldsymbol{E} DEITABAIANA/SE, OUTRO EDO 0 **ESCRITORIO** *REGIONAL* DEPROCURADORIA \boldsymbol{E} **ASSISTENCIA** CONTABIL LTDA - ERPAC.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ITABAIANA/SE, situado à Avenida Ivo de Carvalho n°245, na Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob n° 07.734.057/0001-63 representada neste ato pelo seu Superintendente, o Sr. Diego Cardoso de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° ***439** SSP/SE e inscrito no CPF sob o n° ***770.175-**, doravante denominado CONTRATANTE,, e do outro lado, a Empresa ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA - ERPAC, doravante denominado ERPAC, representado pelo seu Diretor, AÉCIO PRADO DANTAS JÚNIOR, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CRC/SE sob o n° 4187/0-2, devidamente autorizado pelo Estatuto Social do ERPAC, com Escritório à Rua Pacatuba, n° 327, Centro, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ sob n° 13.086.723/0001-05, reuniram-se para celebrar o presente Contrato, nos termos das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço técnico especializado por parte do ERPAC, conforme segue:

- 1 SMTT: Mandancia Municipa
- 1.1 Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas;
- 1.2 Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão;
- 1.3 Elaboração de balancetes mensais;
- 1.4 Elaboração da prestação de contas anuais;
- 1.5 Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES;
- 1.6 Assessoria na elaboração de estudo de impacto orçamentário e financeiro decorrente do aumento da folha de pagamento;
- 1.7 Acompanhamento da tramitação dos processos do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado pelo Contratante;
- 1.8 Assessoria na elaboração de minutas de atos administrativos, desde que relacionadas ao objeto da nossa prestação de serviços;
- 1.9 Assessoria na elaboração de minutas de convênios;

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064 (79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br





SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES GABINETE DO SUPERINTENDENTE CNPJ: 07.734.057/0001-63

- 1.10 Apoio *in loco* a equipe interna do órgão nas atividades de fechamento do movimento mensal;
- 1.11 Treinamento de pessoal (com entrega de certificados) para a equipe técnica.

2 - FUNDETRANS:

- 2.1 Consultoria e assessoria relacionadas à Contabilidade Pública, Legislação Orçamentária e normas gerais de Finanças Públicas;
- 2.2 Processamento e registro contábil da movimentação orçamentária e financeira encaminhada pelo órgão;
- 2.3 Elaboração de balancetes mensais;
- 2.4 Elaboração da prestação de contas anual;
- 2.5 Assessoria no envio das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, por meio do SAGRES;
 - 2.6 Acompanhamento da tramitação dos processos do órgão junto ao Tribunal de Contas do Estado, quando solicitado pelo Contratante;

<u>CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO</u> 2.1 – SMTT:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais). O pagamento será efetuado, em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), devendo ser cobrado um honorário adicional no mesmo valor, quando da elaboração da Prestação de Contas (Balanço Geral) de 2022.

2.2 - FUNDETRANS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 13.780,00 (Treze mil e setecentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado, em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.060,00 (Um mil e sessenta reais), devendo ser cobrado um honorário adicional no mesmo valor, quando da elaboração da Prestação de Contas (Balanço Geral) de 2022.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação da Nota Fiscal com as Certidões de Regularidade Fiscal.

<u>CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA</u>

O presente contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022, podendo, a critério das partes, ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÃOES ORÇAMENTÁRIAS</u>

A despesa prevista na Cláusula Primeira correrá por conta da seguinte dotação, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

- ➤ 05 Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes
- ➤ 05.01 Superintendência Municipal de Trânsito e de Transportes

Avenida Ivo de Carvalho, 245 – Centro, Itabaiana/SE, 49500-064 (79) 3431-8800 – smtt@itabaiana.se.gov.br - http://smtt.itabaiana.se.gov.br





SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES GABINETE DO SUPERINTENDENTE CNPJ: 07.734.057/0001-63

- ➤ 26.122.0003.2.125 Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte
- ➤ 26.122.0003.2.125 3390.35.04 Serviços de Consultoria/Assessoria ou Auditoria Contábil e Financeira Realizada por Pessoa Jurídica
- Fonte: 1.001 Recursos Ordinários

<u>CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SMTT</u>

São obrigações da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT:

I) A SMTT, não se responsabilizará pelos encargos com o pessoal utilizado pelo ERPAC, no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ERPAC

São obri<mark>ga</mark>ções do ERPAC:

- I) manter durante a execução do contrato, todas as obrigações por ele assumidas na proposta.
- II) o serviço elencado nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato, é motivo justo para a rescisão do mesmo.

Parágrafo Único - A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente contrato, implicará o pagamento de valor estipulado em 30% (trinta por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO UNILATERAL

Pode a SMTT rescindir unilateralmente o presente termo, se ocorrer alguma das hipóteses previstas no Art. 79, I, da Lei n° 8.666/93, sem que caiba qualquer tipo de indenização para o ERPAC.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se em sua plenitude aos termos da proposta oferecida pelo ERPAC, bem como ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, realizado pela SMTT, com base no art. 25, inciso II, em harmonia com o art. 13, inciso III, todos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações existentes até a presente data, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FONTE DOS RECURSOS

A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.





SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES GABINETE DO SUPERINTENDENTE CNPJ: 07.734.057/0001-63

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Itabaiana/SE, 03 de janeiro de 2022.

Diego Cardoso de Oliveira
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte
Contratante

ERPAC – Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil Ltda.

Aécio Prado Dantas Júnior

Diretor Contratado

Testemunhas:	Communic
CPF:	Man
CPF:	

de Trânsito e Transporte